



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

## PUBLICADO

Jornal 9 Bando de Santo  
Edição 1929 Pg. 465  
Data 26/03/14 At 01/03/14

Brasiliano  
Rúbrica



### LEI N°1.188 /2014

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 281.644,20 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.16	PAR-FNDE	260.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.16	PAR-FNDE	21.644,20
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>281.644,20</b>

**Art.2º-** Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Termo de Compromisso PAR n.º 201303950/2013- FNDE (R\$ 21.644,20) e do Processo n.º 23400020166201368 referente ao PAR-FNDE, empenho n.º 2013NE693059 de 28/12/2013 – MEC/FNDE (R\$ 260.000,00).

**Parágrafo Único** – os recursos autorizados pelo presente crédito especial serão aplicados na aquisição de mobiliário escolar para a rede municipal de ensino (R\$ 21.644,20) e em obras de recuperação da Escola Municipal Maria Bellieni Dolival – 1º Distrito (R\$ 260.000,00).

**Art.3º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2014.

**SAULO DOMINGUES GOUVEIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*"Cantagalo, Município Bicentenário."*